

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM RELACIONAMENTOS HOMOAFETIVOS ENTRE MULHERES: “Um Panorama Sobre o Conhecimento Científico Produzido no Brasil”

Júlia Maria Milanese Buffara

*Doutoranda no Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da
Universidade Estadual do Centro Oeste, Paraná.*

milanesebuffara@gmail.com

Orientadora: Luciana Rosar Fornazari Klanovicz
docente do Programa de Pós Graduação

*Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário da Universidade Estadual do Centro Oeste,
Paraná.*

lucianarfk@gmail.com

*Simpósio Temático nº 27 – O DIREITO (E) (N)A NEGAÇÃO/AFIRMAÇÃO DA CIDADANIA DE
LGBTQIAP+*

Resumo

Fenômeno complexo, carregando em si as marcas da lesbofobia social e interiorizada, ao contrário da violência doméstica em relacionamentos heterossexuais, a violência nos relacionamentos entre mulheres é bastante invisibilizada. Contudo, é possível afirmar que, no Brasil, a Lei Maria da Penha reconhece a união entre pessoas do mesmo sexo e prevê proteção contra a violência doméstica praticada por mulher, contra mulher. Assim, a fim de embasar estudos mais aprofundados para futura tese, o presente artigo objetivou pesquisar o conhecimento científico já produzido no Brasil sobre o tema. Para tanto, realizou-se pesquisa exploratória, pelos métodos bibliográfico e documental. Do estudo depreende-se que todos os/as pesquisadores/as chamam a atenção para a invisibilidade e a necessidade de maior aprofundamento nas questões que envolvem violência conjugal entre mulheres, destacando-se as dificuldades na obtenção de dados confiáveis, principalmente nas instituições públicas. Conclui-se que: há necessidade de desconstruir determinados mitos, como os de que violências sempre são cometidas por homens contra mulheres e que mulheres não são violentas porque há igualdade de poderes entre elas. Destaca-se, ainda, que a violência nos relacionamentos entre mulheres existe de forma muito semelhante àquela que ocorre em relacionamentos heterossexuais, sendo que, mesmo lésbicas feministas podem praticá-la. Mais do que um problema de gênero, a violência parece ser uma disputa de poder, contudo, eventual existência de hierarquia no relacionamento reproduz a estrutura de uma oposição idealizada entre masculino e feminino, contexto em que a violência também encontra guarida.

Palavras chave: Relação homoafetiva. Mulheres. Violência doméstica. Invisibilidade. Lei Maria da Penha.

Abstract

A complex phenomenon, carrying in itself the marks of social and internalized lesbophobia, unlike domestic violence in heterosexual relationships, violence in relationships between women is quite

invisible. However, it is possible to affirm that, in Brazil, the Maria da Penha Law recognizes the union between people of the same sex and provides protection against domestic violence perpetrated by women against women. Thus, in order to support further studies for a future thesis, this article aimed to research and disseminate the scientific knowledge already produced in Brazil on the subject. Therefore, an exploratory research was carried out, using bibliographical and documentary research methods. From the study, it appears that all researchers draw attention to the invisibility and the need for greater depth in issues involving domestic violence among women, highlighting the difficulties in obtaining reliable data, especially in public institutions. It is concluded that: there is a need to deconstruct certain myths, such as that violence is always committed by men against women and that women are not violent because there is equal power between them. It is also noteworthy that violence in relationships between women exists in a very similar way to that which occurs in heterosexual relationships, and even lesbian feminists can practice it; more than a gender problem, violence seems to be a power struggle, however, the eventual existence of a hierarchy in the relationship reproduces the structure of an idealized opposition between male and female, a context in which violence also finds shelter.

Keywords: Homoaffective relationship. Women. Domestic violence. Invisibility. Maria da Penha Law.

Introdução

Fenômeno complexo, ao contrário da violência doméstica em relacionamentos heterossexuais, a violência nos relacionamentos entre mulheres é um tema relegado a um segundo plano, deliberadamente silenciado. Apesar da invisibilidade, da lesbofobia, bifobia e transfobia estrutural existente, e a despeito das divergentes interpretações que os tribunais pátrios já deram ao alcance da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sem muito esforço interpretativo, é possível afirmar que essa lei reconhece a união entre pessoas do mesmo sexo e prevê proteção contra a violência doméstica praticada por mulher, contra mulher. Dentro desse contexto, para embasar estudos mais aprofundados para a tese de doutorado intitulada “Relacionamento homoafetivo abusivo entre mulheres: interseccionalidade e violência doméstica no contexto comunitário”, aprovada pelo Comep/Unicentro-Pr., Parecer nº 4.783.411, e como sua parte integrante, o presente artigo objetivou pesquisar o conhecimento científico que já foi produzido no Brasil sobre a violência doméstica que ocorre, especificamente, em relacionamentos entre mulheres, bem como, sua vinculação com a Lei 11.340/06. Para tanto, realizou-se pesquisa exploratória, utilizando-se dos métodos de pesquisa bibliográfica e documental, nos meses de fevereiro e março de 2021. O levantamento dos trabalhos foi feito nos seguintes bancos de dados: Periódicos Capes, Scielo, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD e Google Acadêmico. Com as palavras chaves “violência” and “lésbicas”, “violência doméstica” and “lésbicas”, “violência doméstica” and “relacionamento” and “lésbicas”, “lésbicas” and “Lei Maria da Penha”, “violência doméstica” and “lésbicas” and “Lei

Maria da Penha” e "violência conjugal" and "lésbica" and "acesso à justiça", chegou-se ao seguinte resultado: Periódicos Capes – trezentos e vinte e seis ocorrências, Scielo - nove ocorrências, BDTD – sessenta e seis ocorrências e Google Acadêmico – quinhentas e quarenta e uma ocorrências. Para seleção dos trabalhos a serem analisados, utilizou-se como critérios de inclusão: terem sido produzidos no Brasil (tendo em vista vinculação dos estudos com acesso à Justiça e Lei Maria da Penha) e tratarem exclusivamente de violência ocorrida em relacionamentos homoafetivos (íntimos ou conjugais) entre mulheres. Foram excluídos trabalhos de acesso restrito ou pago, bem como, os que estavam hospedados em sites não confiáveis. Restaram dezenove trabalhos a serem analisados, sendo que o primeiro deles data de 2010. Quanto às cidades em que foram produzidos, foram encontrados: dois em São Paulo, SP.; um em Goiânia, GO.; dois em Recife, PE.; um em Natal, RN.; um em Vitória, ES.; dois em Niterói, RJ.; quatro em Brasília, DF.; dois em Maringá, PR.; um em Salvador, BA.; dois em Belém do Pará, PA e um no Rio de Janeiro, RJ. Quanto às Regiões Brasileiras, foram encontrados seis trabalhos no Sudeste; cinco no Centro-oeste; quatro no Nordeste; dois no Sul e dois no Norte. Quanto ao tipo de publicação, foram encontrados um resumo expandido; treze artigos; três dissertações e duas teses. Quanto às grandes áreas do conhecimento, de acordo com a Tabela da Capes, treze trabalhos pertencem às Ciências Sociais Aplicadas, três às Ciências Humanas e um à Multidisciplinar. Para dois trabalhos, cujos temas tratam de Segurança Pública, não foi encontrada correspondência na Tabela da Capes. Oito, dos dezenove trabalhos revelaram, já no título, a análise da violência conjugal entre mulheres atrelada à Lei Maria da Penha. Dez, trataram do tema em algum momento durante o seu desenvolvimento e, apenas um não citou a Lei.

Para melhor sistematização, opta-se neste artigo por analisar e descrever os trabalhos encontrados por ordem cronológica de criação.

A revisão: Estado da Arte

Dentro dos parâmetros informados acima, o primeiro trabalho encontrado foi um artigo de Daniella Tebar Avena, publicado em 2010, cujo título é “A Violência Doméstica nas Relações Lésbicas: Realidades e Mitos”. Teve como objetivo, por meio de pesquisa bibliográfica e documental, analisar a violência doméstica no Brasil dentro da vivência lésbica e, apontando realidades e mitos que circundam o tema, focar conceito, proteção jurídica e possíveis alternativas para pensá-la. Dentre os mitos cita o de que a violência é sempre cometida por um homem contra uma mulher, o de que os relacionamentos homossexuais são mais duráveis, o de que as mulheres não seriam violentas, e o de que há igualdade de poderes entre elas. Analisando o conceito de violência doméstica, a autora observa que no contexto do relacionamento homossexual, “a violência é uma disputa por poder e não

um problema de gênero. Mesmo quando duas pessoas são do mesmo gênero, diferenças de poder existem e podem ser usadas como mecanismos para controlar o parceiro” (AVENA, 2010, p.102). Quanto à proteção jurídica, destaca que o parágrafo único do artigo 5º da Lei 11.340/2006 estabelece proteção à mulher, independentemente de sua orientação sexual, protegendo, além da mulher hetero, gays, lésbicas, travestis, transexuais e transgêneros, pois “uniões homoafetivas constituem uma unidade doméstica, não importando o sexo dos parceiros”(AVENA, 2010, p.105). Concluiu que, por uma série de fatores, as violências decorrentes de relações homoafetivas são pouco conhecidas no Brasil. Entre eles, o fato de haver na comunidade LGBT um pacto de silêncio gerado pela discriminação e pelo medo de que, caso assumidas, reforcem o estereótipo de que a homossexualidade é doença ou perversão. Para a autora, o combate à invisibilidade e consequente desamparo pode ser auxiliado pelo desenvolvimento de mais pesquisas sobre o tema.

O segundo trabalho é um artigo de 2011, escrito por Bruna Pinheiro de Araújo, intitulado “Lei Maria da Penha para todas: visibilidade e punição da lesbofobia no contexto doméstico e intrafamiliar”, que teve como primeiro objetivo apresentar dados quantitativos de uma pesquisa feita pela ONG Coturno de Vênus – Associação Lésbica Feminista de Brasília, em parceria com o Fundo Brasil de Direitos Humanos, que pretendeu situar e investigar o entendimento social acerca da Lei Maria da Penha nos casos específicos de violências contra e entre lésbicas e bissexuais no Distrito Federal. O segundo objetivo foi analisar o depoimento de uma das integrantes da ONG sobre a pesquisa citada. Nela, incluindo os homens, foram aplicados 2010 questionários, mas, para sua análise, a autora utilizou somente as respondentes (77%), que, na maioria, foram mulheres heterossexuais (53%), em seguida lésbicas (34%) e, por último, bissexuais (13%). O questionário era composto por cinco perguntas: “Você conhece ou já ouviu falar na Lei Maria da Penha?”, “Você sabia que a Lei Maria da Penha prevê punição para casos de violência entre casais de lésbicas?”, “Você sabia que a Lei Maria da Penha prevê punição para casos de violência Intrafamiliar (dentro da família) e doméstica contra lésbicas?”, “Você já ouviu falar ou conhece algum caso de lésbica que sofreu violência física, sexual ou outra para corrigir ou punir sua orientação sexual?” e “Você sabe o que é estupro corretivo contra lésbicas?”. Quanto ao resultado obtido, Araújo (2011) destaca que: na terceira questão, a maioria das respostas foi negativa, na quarta questão, a maioria das mulheres heterossexuais respondeu não conhecer algum caso, o que ocorreu de forma inversa nas respostas das lésbicas e bissexuais, na quinta questão, os resultados apontam para o desconhecimento acerca do tema pela maioria das respondentes heterossexuais e lésbicas, e para quase a maioria das respondentes bissexuais. Quanto ao depoimento de uma das integrantes da ONG, a autora destaca sua fala em

relação ao despreparo de Delegacias e do Poder Judiciário para o atendimento de mulheres lésbicas ou bissexuais no contexto da Lei Maria da Penha, bem como, em relação à constatação de que cursos de formação, workshops, seminários e eventos em geral, nunca abordam o tema. Para Araújo, seus resultados apontam a necessidade de mais pesquisas sobre a temática.

Na terceira posição entre os trabalhos encontrados, Erica Souza publicou, em 2012, o artigo “Interseções entre homossexualidade, família e violência: relações entre lésbicas na região de Campinas (SP)”. Seu objetivo foi apresentar dados e reflexões sobre a violência doméstica nos relacionamentos, quando ocorre articulação entre homossexualidade e maternidade. A autora analisou seis casos de famílias formadas em relacionamentos lésbicos, onde as mulheres levaram filhos de relacionamentos anteriores. Destes, identificou três em que houve violência doméstica intrafamiliar, ou seja, as mães biológicas sofreram algum tipo de violência ou agressão da companheira. Observa que, quando comparados com as outras três, essas relações eram mais hierarquizadas, contudo, nem sempre a mãe biológica era hierarquicamente inferior na relação. O que aconteceu, segundo Souza (2012, p. 302), foi que “a maternidade foi apropriada como elemento de fragilidade e passividade”. Conclui que: a existência da hierarquia nas relações reproduz “estruturas de uma oposição idealizada entre o masculino e o feminino. E, nesse contexto, a associação dos privilégios masculinos com a agressão reconquista o seu espaço, mesmo nas relações entre mulheres” (SOUZA, 2012, p. 307).

Em quarto lugar, encontra-se a dissertação de Juliana Mazza Batista Costa, intitulada: “Do lilás ao roxo: violências nos vínculos afetivo-sexuais entre mulheres”, publicada em 2013, que teve como objetivo compreender o sentido das violências ocorridas entre mulheres, em relacionamentos homoafetivos, partindo de seus próprios discursos, os quais foram obtidos em entrevistas realizadas com oito mulheres selecionadas por meio do recurso metodológico “Bola de Neve”. “Quatro pontos foram tomados como base na análise das entrevistas: o que era violência para essas mulheres, quais as situações descritas como de violência, as causas da violência e o que foi feito por elas diante dessas situações” (COSTA, 2013, p. 10). De acordo com as respostas obtidas, Costa (2013, p. 112) faz uma aproximação conclusiva, dizendo que seus estudos deixam:

o recado de que a violência acontece, que ainda existem muitas lacunas com relação ao (re)conhecimento destas relações e dinâmicas; com relação à estudos produzidos sobre o tema; e que fatores pessoais, sociais e políticos se cruzam no que tange as possibilidades de maior visibilidade, de reconhecimento, de questionamento e até mesmo de denúncia dessas violências.

Em 2014, três autoras, Tatiana Nascimento dos Santos, Bruna Pinheiro de Araújo e Luiza Rocha Rabello publicaram o quinto trabalho encontrado: “Percepções de lésbicas e não-lésbicas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em casos de lesbofobia intrafamiliar e doméstica”,

um artigo cujos estudos partiram de dados de uma pesquisa feita entre 2010 e 2011, chamada “Lei Maria da Penha para Todas: Lésbicas em ação para cidadania, protagonismo e direitos humanos”, realizada pela Associação Lésbica Feminista de Brasília, Coturno de Vênus. Após a análise, elas concluíram que: dentre lésbicas, bissexuais e heterossexuais, estes últimos deixam a desejar, pois encontra-se entre lésbicas e bissexuais o maior percentual dos que conhecem a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha nos casos de lesbofobia intrafamiliar e doméstica. Sendo assim, para Santos, Araújo e Rabello (2014, p. 102) “Isso parece sugerir predominância do caráter conjugal heteronormativo na publicidade da Lei e necessidade de articulação dos movimentos feministas mistos para ampliar a noção de lésbicas enquanto sujeitos de direitos humanos básicos, como uma vida sem violência”.

O sexto trabalho é de 2015, elaborado por José Orlando Carneiro Campello Rabelo e se trata de tese intitulada: “Teias e tramas: performances, melancolia e violências em relacionamentos conjugais entre lésbicas”. O trabalho teve como objetivo, numa perspectiva de gênero, problematizar a violência nos relacionamentos homoafetivos lésbicos, por meio da entrevista em profundidade de quatro detentas da Colônia Penal Feminina do Recife, que afirmaram ter se envolvido em situação de violência conjugal física com suas companheiras. Ao finalizar o trabalho Rabelo (2015, p. 170) observa que ele “gerou mais perguntas do que respostas”. Explica que sua análise tentou desvendar alguns fios das teias e tramas que compõem as situações de violência na conjugalidade lésbica, mas não se trata de uma teoria final. Dentro desse contexto, em síntese, conclui: “Compreender os jogos de poder e posicionamentos experienciados nos parece fundamental para ampliar o debate sobre como estas estratégias e mecanismos podem operar em qualquer relação (RABELO, 2015, p. 08).

“Olhares sobre a violência conjugal lésbica: o processo da violência silenciada”, foi o sétimo trabalho encontrado. Esse artigo foi escrito por Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos e Rita de Cássia Santos Freitas, publicado em 2015 e tomou por base o Projeto de Dissertação de Mestrado em Política Social: “Uma análise sobre o atendimento às lésbicas vítimas de violência conjugal na cidade de Niterói”, que teve o escopo de analisar a violência conjugal entre lésbicas e investigar como acontece o atendimento a essas vítimas em diversas instituições da cidade. As autoras analisaram as especificidades da violência conjugal que ocorre nos relacionamentos homoafetivos, apresentando as discussões atuais, e atentando para as suas realidades quando buscam apoio social, psicológico e jurídico nas instituições da rede de atenção à mulher vítima de violência. Destacando o papel do preconceito contra a população LGBT, Santos e Freitas (2015, p. 04) apontam para “a pouca existência de programas preventivos e informativos direcionados a esse público, no sentido de que

essas vítimas se sintam seguras com relação às instituições que são responsáveis por fornecer apoio jurídico e psicológico nos casos de violência”, para a ausência de dados importantes nos registros dos casos de violência contra a mulher, que são feitos sem indagação sobre raça, etnia, renda e orientação sexual, o que dificulta a construção de indicadores e formulação de políticas públicas e para “a falta de capacitação profissional nas instituições de atendimento para lidar com o público LGBT e a dificuldade de sucesso do trabalho interdisciplinar e intersetorial entre as instituições que integram a rede de atendimento à violência contra a mulher” (SANTOS E FREITAS, 2015, p.05) Concluem incentivando produção científica sobre o tema.

O achado número oito é a dissertação de Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos que teve como orientadora Rita de Cássia Santos Freitas. O trabalho é de 2016, intitulado “Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói”. Com o intuito de investigar se as lésbicas têm procurado ajuda profissional quando se envolvem em violência conjugal, bem como, as impressões dos profissionais que as atendem sobre esse tipo de violência, a autora realizou entrevistas semiestruturadas com profissionais do Centro Especializado em atendimento à mulher (CEAM), do Programa S.O.S Mulher, em Niterói. Segundo ela: “é notável o interesse e empenho dos profissionais em compreender a violência conjugal lésbica e atender as mulheres lésbicas em situação de violência da melhor maneira possível, não demonstrando resistência nem discriminação com relação à orientação sexual das mesmas” (SANTOS, 2016, p. 99), mas, em contrapartida, elas não procuram as instituições pelo fato de entenderem que reproduzem uma lógica heteronormativa da violência doméstica que as desencoraja.

O nono trabalho encontrado foi o artigo de Francisco Antonio Morilhe Leonardo, publicado em 2016, com o título: “A efetividade da Lei Maria da Penha quanto à orientação sexual”. Nele, utilizando-se do enfoque dedutivo, levantamento bibliográfico e pesquisa qualitativa, o autor discutiu a aplicabilidade da Lei Maria da Penha em questões de violência contra mulheres na relação homoafetiva. Pontua que as uniões entre pessoas do mesmo sexo também são entidades familiares e conclui que a Lei Maria da Penha “garante a proteção inerente às homossexuais (lésbicas) e aos transexuais [...], pois o que de fato a citada lei busca é mais do que proteger o sexo biológico mulher; é proteger todos aqueles que se comportam como mulheres, exercendo seu papel social, formando vínculos afetivos e familiares” (LEONARDO, 2016, p. 211).

O décimo trabalho é a dissertação de Renata dos Santos Alencar, cujo título é: “Violência doméstica na relação homoafetiva de mulheres lésbicas”, apresentada em 2017. Em seu trabalho a

pesquisadora objetivou conhecer o fenômeno da violência em relações homoafetivas de mulheres lésbicas. Para tanto, levantou dados na Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM de Belém/PA, no período de 2011 a 2015, onde identificou quarenta e oito boletins de ocorrência com essa temática e sobre os quais realizou análise quantitativa e qualitativa. Segundo Alencar (2017, p.v),

Os resultados indicaram, no que concerne aos dados estatísticos, [...], o término do relacionamento foi a principal motivação para a violência e a ameaça foi a tipificação criminal predominante. O resultado da análise qualitativa indicou que o comportamento abusivo praticado pela agressora contra a vítima foi imbricado de violência psicológica, física e patrimonial. A violência psicológica, por meio de ameaças e intimidações foi a mais frequente; a medida protetiva em forma de casa – abrigo foi a mais oferecida pelo Estado e igualmente recusada pela vítima [...].

O achado número onze é do ano de 2017 e trata-se de artigo intitulado: “Lesbianidades e Lei Maria da Penha: problematizações a partir de uma análise jurisprudencial nos Tribunais do Sul do País”, escrito por Thaís da Silva Durães e Isadora Vier Machado. Nele, as autoras analisam como os Tribunais de Justiça do Sul se posicionam quanto à incidência da Lei Maria da Penha nos casos de violência doméstica em relacionamentos homoafetivos lésbicos para identificarem qual é a leitura realizada pelos julgadores/as, quando o sujeito ativo é mulher. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e análise jurisprudencial dos Tribunais de Justiça dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A pesquisa foi feita entre 2006 e 2017 e como conclusão, Durães e Machado (2017, p. 39) manifestam o seguinte:

Foi possível, por fim, constatar uma dificuldade por parte dos (a) julgadores (a) em discutir a condição das mulheres como agressoras, lacuna que incorre em prejuízos para as mulheres que sofrem agressões de outras mulheres, em contextos de lesbianidades, o que vem a recrudescer o quadro lesbofóbico que vivemos atualmente.

O trabalho número doze é um artigo de Bruna Laís Silva Pinto, de 2017, intitulado “A Lei Maria Da Penha no âmbito da relação conjugal lésbica”, que teve como objetivo identificar a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em situações de violências originadas no âmbito de relações conjugais lésbicas, bem como, visibilizar essas violências, discriminações e preconceitos em torno do tema. Para tanto, fez revisão bibliográfica e análise documental. Em conclusão, destaca que “A partir dos questionamentos dos papéis (sic) significados pelo sexo é possível identificar e conceituar de (sic) violência doméstica entre casais homossexuais e identificar a possibilidade da aplicação da Lei nessas relações” (PINTO, 2017, p. 10). Na sequência, observa ser o tema por ela tratado um dos mais marginais dos já poucos estudos de gênero, LGBT e Queer existentes no Brasil, o que contribui para a exclusão das mulheres lésbicas.

O achado de número treze, tem novamente a participação da pesquisadora acima referida, Renata dos Santos Alencar, juntamente com Edson Marcos Leal Soares Ramos e Maely Ferreira

Holanda Ramos. De 2018, o artigo “Violência Doméstica nas Relações Lésbicas: Registros da Invisibilidade”, teve como escopo levantar e apresentar dados sobre violência doméstica em relacionamentos homoafetivos entre mulheres, por meio da análise dos mesmos 48 boletins de ocorrências que já tinham sido analisados por Alencar em 2017, registrados na Delegacia de Atendimento à Mulher de Belém, nos anos de 2011 a 2015. Para tanto, os autores fizeram um estudo exploratório e descritivo, com uma abordagem quantitativa, por meio da técnica estatística de análise descritiva dos dados. Como resultado, Alencar, Ramos e Ramos (2018. p. 180 - 182) apresentam sobre o perfil das mulheres:

Foi possível identificar que o tempo médio de relacionamento entre as lésbicas estudadas foi de cinco anos e meio (5,5), o que contraria o mito de que os relacionamentos entre homossexuais são efêmeros e baseados na satisfação sexual (VICKERS, 1996). [...]. Observa-se que a faixa etária de 35 a 45 anos foi predominante, tanto para as mulheres em situação de violência, quanto para as autoras de violência, tendo as primeiras um percentual de 35,41% e as segundas 31,11%. O estado civil de quem sofre violência e das autoras, foi em sua maioria de solteiras, com percentuais de 72,08% e 71,05% respectivamente. Em relação à escolaridade, a maior parte tem o Ensino Médio Completo, com 32,35% para as mulheres em situação de violência e 29,41% para as autoras. Observa-se a igualdade de percentuais (20,59%) para ambas que tinham o Ensino Superior Incompleto e Completo. Quanto à ocupação no mercado de trabalho, a maior parte das mulheres que sofre violência, encontravam-se no setor de serviços (motogirl, atendente, feirante), com 30,55 %, e as autoras no mesmo setor com 30,56%.

Quanto à motivação e o tipo de crime predominante, Alencar, Ramos e Ramos (2018. p. 181 e 182) concluem:

Observa-se que 68,75% dos casos tiveram como motivação para o comportamento agressivo e violento a não aceitação do término do relacionamento, seguido pelo ciúme com 22,92%. [...]. O crime de ameaça, que representa o maior percentual com 50,01%, somado as ocorrências de perturbação da tranquilidade, com percentual de 8,70%, e a Perturbação do Sossego Alheio, com 2,17% dos casos registrados, refletem a violência psicológica (60,88%). A violência física (34,78%) pode ser constatada pelos crimes de Lesão Corporal, que representam 30,43%, e Vias de Fato, com 4,35% das ocorrências efetivadas.

Finalizando, destacam a falta de pesquisas sobre o tema como um fator que colabora para sua invisibilidade.

O décimo quarto trabalho encontrado é um artigo de 2018, intitulado “Violência em relações homoafetivas femininas: estatísticas invisíveis”. Nele, F.A Melato, C.L Carezzato e M.A Guimarães fazem uma revisão de literatura da qual extraem que a violência conjugal lésbica ocorre tal qual a violência heterossexual, embora seja invisível estatisticamente e para a mídia. A inserção do problema num contexto heterossexista, heteronormativo e lesbofóbico leva a opressões de toda ordem que desamparam a mulher lésbica. Assim, “discussões bioéticas abrangendo a violência contra a mulher,

incluindo aquelas em relações homoafetivas, podem aumentar a capacidade institucional de protegê-las, visando prevenir e coibir as violências” (MELATO e outros, 2019, p. 200).

O achado de número quinze é um artigo de Tayane Mariza Nascimento Ramos, de 2019, com o título “Violência doméstica entre lésbicas e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha”. Esse trabalho teve como objetivo, por meio de revisão bibliográfica e documental, abordar a aplicação da Lei Maria da Penha diante da realidade existente de que as mulheres lésbicas sofrem violência doméstica em suas relações conjugais, ainda que não existam um número expressivo de denúncias. Segundo a autora, a sociedade ao não reconhecer a violência doméstica entre mulheres, acaba por inviabilizar suas consequências. Assim, Ramos (2019, p. 11) conclui:

pode-se relacionar as baixas denúncias ao fato das (sic) lésbicas sentirem vergonha de denunciar, visto que sofrem preconceito em relação à sua orientação sexual por profissionais que não estão preparados para lidar com esse tipo de situação. Ademais, a maioria das lésbicas não possuem apoio familiar e encontram um pacto de silêncio da comunidade LGBTI em relação a essa situação, o que acaba contribuindo para o silêncio da vítima.

No décimo sexto trabalho encontrado, surgem novamente as pesquisadoras Nathaliê Cristo Ribeiro dos Santos e Rita Freitas, desta vez em parceria com Glauber Lucas Ceara-Silva. Trata-se de um artigo, de 2019, intitulado “Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói”, que teve como escopo verificar a incidência do tema violência conjugal lésbica nos cotidianos de assistentes sociais. Para tanto, foi feita pesquisa qualitativa, de campo, no Centro Especializado em Atendimento à Mulher (Ceam), no Programa SOS Mulher, do Hospital Universitário Antônio Pedro e no Centro de Cidadania LGBT de Niterói, onde foram entrevistadas as assistentes sociais. Sobre os resultados, os autores observam que nesse grupo específico encontraram grande interesse dos profissionais em compreender esse tipo de violência, ainda que, devido ao reduzido número de procura, se tenha verificado que os serviços destinados a atender mulheres em situação de violência, em geral, não sejam atrativos para as lésbicas. Frisam que, apesar de a entrevista ter sido feita com uma certa “nata” dentro da rede de atendimento, a sensibilidade dos profissionais não foi suficiente. Para os autores, esse fato faz crer que os serviços precisam traçar estratégias específicas para atraírem essa população.

A pesquisa de número dezessete é uma tese que fez estudo comparado sobre a violência doméstica entre lésbicas, em Países Latino Americanos. Foi publicada em 2020 pela pesquisadora Ana Cláudia Beserra Macedo, com o título “Colonialidade da Sexualidade: uma análise comparada e colaborativa sobre violência em relações lésbicas em Bogotá, Brasília e Cidade do México”. A pesquisa contou com a colaboração de quatro organizações lesbofeministas (Corporación Femm, em Bogotá; Coturno de Vênus, em Brasília; e El Clóset de Sor Juana e Musas de Metal, na Cidade do

México) e nove participantes lésbicas entrevistadas nas três cidades. De acordo com a autora (2020, p.05), essa análise foi feita “por meio da proposta conceitual da colonialidade da sexualidade e suas interseccionalidades com raça, gênero e classe”.

Em suas considerações, Macedo (2020, p. 203) observa que, a partir dos relatos das mulheres entrevistadas, foi possível descortinar as complexidades das relações de poder na conjugalidade lésbica, confirmar a existência de privilégios de classe como ferramentas para evitar responsabilização, perceber a falta de disposição das brancas para falarem em racismo como uma forma de violência nas relações, em contraste com o cotidiano das mulheres “racializadas”; e concluir que, mesmo lésbicas feministas podem ser sujeitos ativos de violência conjugal.

O décimo oitavo trabalho encontrado foi um resumo expandido de Giovana Oliveira Montanher, orientada por Crishna Mirella de Andrade Correa, de 2020, com o título “Lei Maria da Penha e subjetividades: a invisibilidade da violência doméstica contra mulheres lésbicas”. Nele foram entrevistadas seis mulheres lésbicas e bissexuais, universitárias. A pesquisa teve como objetivo obter dados empíricos sobre suas relações com a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. De acordo com as conclusões de Montanher (2020): falta informação sobre a aplicação da Lei Maria da Penha no âmbito das lesbianidades, há dificuldade de identificar a violência praticada por mulheres, as mulheres desconhecem a relação entre a homofobia e bifobia com a própria Lei e a violência entre mulheres é naturalizada. Isso tudo indica ser necessária a criação de políticas de divulgação sobre a importância da Lei Maria da Penha no que concerne às lesbianidades, bem como, capacitação dos agentes públicos para atuarem fora do âmbito da heteronormatividade.

O décimo nono e último achado é o artigo escrito por Laila Queiroz de Souza, cujo título é “Violência entre casais de lésbicas: reflexões sobre os meios legais na Lei Maria da Penha”, publicado em 2020, que teve como objetivo verificar como as mulheres lésbicas compreendem os meios de proteção previstos na Lei Maria da Penha, em relação a si próprias, quando estão em situação de violência doméstica e familiar ou não. Para tanto, a autora utilizou-se de revisão bibliográfica, pesquisa documental, e aplicação de questionário semiestruturado, “online”, para a população lésbica, utilizando-se da metodologia “Bola de Neve”. Vinte e oito questionários de cinco perguntas foram analisados. O resultado, nas palavras de Souza (2020, p. 130-135), foi o seguinte:

Quando perguntadas se conheciam a Lei Maria da Penha, 27 (vinte e sete) mulheres afirmaram conhecer a referida lei e apenas 1 (uma) respondeu não. [...] Na segunda pergunta do questionário, solicitamos que as respondentes nos contassem um pouco sobre o que sabiam da lei. Dentre o total de respostas, 14 (quatorze) mencionam o âmbito protetivo da lei em relação à mulher. Duas respostas ressaltam a lei enquanto lugar de conquista do Movimento feminista. [...] No caso da pergunta sobre procura da ajuda, é importante ressaltar que apenas 7 (sete) mulheres responderam, 6 (seis)

afirmaram que não procuraram ajuda para os casos de violência que já haviam sofrido, descartando a possibilidade de Centros de Atendimento ou círculos de amigos e apenas uma afirmou que buscou ajuda da própria mãe. [...] Por fim, quando questionei se estas mulheres recorreram ou recorreriam às Delegacias, Centros Especializados ou qualquer meio legal previsto pela Lei Maria da Penha, 2 (duas) mulheres afirmaram que recorreram à terapia para resolver as situações de violência. Quando a pergunta foi se recorreriam a algum meio legal, 10 (dez) mulheres afirmaram não saber ou que não iriam. Sete respondentes afirmaram não saber se recorreriam aos meios legais.

Em suas considerações a autora observou que, face ao preconceito existente na sociedade, discutir violência doméstica entre lésbicas é algo complexo. Também destacou que as entrevistas demonstraram que, para não deixarem a companheira nas mãos do sistema penal, as mulheres não pensam no ato de denúncia como uma solução para o problema da violência, em que pese a Lei Maria da Penha ter sido considerada um avanço por reconhecer várias formas de núcleos familiares, inclusive o das lésbicas.

Considerações finais

Como se viu, a violência doméstica em relacionamentos homoafetivos entre mulheres é um tema complexo e invisibilizado, mas já há algum conhecimento produzido no Brasil sobre o tema, retratado nos trabalhos aqui analisados e de onde se podem extrair as seguintes conclusões: primeiramente, a de que existem muitas lacunas a serem preenchidas em relação ao que se sabe sobre as relações homoafetivas e suas dinâmicas, mas para tanto há necessidade de se desconstruírem determinados mitos, como os de que relacionamentos homossexuais não são duradouros, que violências são sempre cometidas por homens contra mulheres, que mulheres não são violentas e que entre elas há igualdade de poderes. Essa violência parece existir de forma muito semelhante àquela que ocorre em relacionamentos heterossexuais, sendo que, mesmo mulheres feministas podem praticá-la. A invisibilidade decorre de vários fatores, mas os principais são a existência de um pacto de silêncio na comunidade LGBT, baseado no medo de que a exposição do problema venha a aumentar a discriminação que o grupo tem que suportar, bem como, o chamado “duplo armário” (VICKERS, 2016), auto imposto pelas vítimas ao silenciarem sobre o assunto, na esperança de não sofrerem discriminação e exclusão. Também parece ser possível afirmar que, mais do que um problema de gênero, a violência é uma disputa de poder, mas eventual existência de hierarquia no relacionamento reproduz a estrutura de uma oposição idealizada entre o masculino e o feminino, onde ela também encontra guarida. Entre os motivos das agressões, o fim do relacionamento é o principal, seguido do ciúme. Quanto às formas de violência, a psicológica parece prevalecer, embora as demais também ocorram, tanto concomitantemente, como separadamente. Face à previsão contida no do artigo 5º da Lei Maria da Penha, que desvincula a mulher por ela protegida de qualquer orientação

sexual, todos os que trataram do tema foram unânimes em afirmar a possibilidade de proteção de mulheres que se relacionam com mulheres, ressaltando, inclusive, que as uniões homoafetivas são consideradas unidades domésticas, não importando o sexo dos/as parceiros/as. Em que pese isso, subsistem ainda muitos entraves para que esse grupo possa usufruir da proteção legal. Primeiramente, o fato de que essas mulheres encontram dificuldades para identificar o que está ocorrendo consigo como violência doméstica e relacionar à Lei Maria da Penha, por absoluta falta de informações. Quanto às instituições destinadas à proteção, foi possível identificar o despreparo dos seus agentes para o atendimento desse público, tanto daqueles que atuam nas delegacias, como dos que atuam no Poder Judiciário, podendo se citar como exemplos a falta de registro nos Boletins de Ocorrências de dados relevantes, como raça, renda, etnia e orientação sexual e a ideia que ainda perdura para alguns julgadores de que para a violência conjugal ser abarcada pela Lei Maria da Penha, ela tem que ser cometida por homem contra mulher.

Finalmente, quase todos os trabalhos aludem à necessidade de mais pesquisas sobre o tema, principalmente como forma de difundir informações que alertem e estimulem o Estado ao cumprimento do seu dever constitucional de dispensar tratamento isonômico aos cidadãos, o que, neste caso, pode ser alcançado por meio da criação de políticas públicas voltadas ao combate da invisibilidade, discriminação e exclusão a que as mulheres que se relacionam com mulheres estão sujeitas diuturnamente.

Referências Bibliográficas

ALENCAR, Renata dos Santos. **Violência doméstica na relação homoafetiva de mulheres lésbicas**. 94 f. Orientador: Edson Marcos Leal Soares Ramos. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Belém, Pará, 2017. Disponível em:

http://www.ppgsp.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses_e_dissertacoes/dissertacoes/2015/201508%20-%20ALENCAR.pdf. Acesso em 02 mar. 2021.

ALENCAR, Renata dos Santos; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares. e RAMOS, Maely Ferreira Holanda. **Violência Doméstica na Relação Lésbica: Registros da Invisibilidade**. Revista Brasileira de Segurança Pública, v 12, nº 01, p. 174-186, São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em:

https://www.researchgate.net/publication/332132201_Violencia_Domestica_nas_Relacoes_Lesbicas_Registros_da_Invisibilidade. Acesso em: 10 fev. 2021.

ARAÚJO, Bruna Pinheiro de. **Lei Maria da Penha para todas: visibilidade e punição da lesbofobia no contexto doméstico e intrafamiliar**. II ENADIR, GT 09 - Antropologia, gênero, direitos sexuais e reprodutivos, São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em:

<http://nadir.fflch.usp.br/sites/nadir.fflch.usp.br/files/upload/paginas/gt9%20-%20bruna.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2021.

AVENA, Daniella Tebar. **A Violência doméstica nas relações lésbicas: realidades e mitos.** Aurora. Revista de Arte, Mídia e Política, 07, p. 99-107, São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/3907/2548>. Acesso em: 01 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação, Capes. **Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação.** Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>. Acesso em: 15 mar. 2021.

COSTA, Juliana Mazza Batista. **Do lilás ao roxo: violências nos vínculos afetivo-sexuais entre mulheres.** Atena. Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, Pernambuco, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10131>. Acesso em 02 mar. 2021.

DURÃES, Thaís da Silva. e MACHADO, Isadora Vier. **Lesbianidades e Lei Maria da Penha: problematizações a partir de uma análise jurisprudencial nos Tribunais do Sul do País.** Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba, v. 6 - nº 02, p. 19-42, João Pessoa, Paraíba, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/article/view/33127>. Acesso em 15 fev. 2021.

LEONARDO, Francisco Antonio Morilhe. A efetividade da lei maria da penha quanto à orientação sexual. Rev. Bras. Polít. Públicas (Online), v. 6, nº 3, p. 209-221, Brasília, Distrito Federal, 2016. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/4434>. Acesso em: 02 mar. 2021.

MACEDO, Ana Cláudia Beserra. **Colonialidade da Sexualidade: uma análise comparada e colaborativa sobre violência em relações lésbicas em Bogotá, Brasília e Cidade do México.** 214 f. Orientadora: Delia Maria Dutra da Silveira Margalef. Tese (doutorado) - Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Estudos Latino-americanos, Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparados sobre as Américas. Brasília, Distrito Federal, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/39418#:~:text=MACEDO%2C%20Ana%20Cl%C3%A1udia%20Beserra.,Bras%C3%ADlia%20e%20Cidade%20do%20M%C3%A9xico.&text=A%20viol%C3%Aancia%20em%20relacionamentos%20l%C3%A9sbicos,sobre%20g%C3%AAnero%20e%20sobre%20sexualidade>. Acesso em: 19 fev. 2021.

MELATO, F. A.; CAREZZATO, C. L. e GUIMARÃES, M. A. **Violência em relações homoafetivas femininas: estatísticas invisíveis.** Revista Brasileira de Bioética, v. 14, n. edsup, p. 200, 12 abr. 2019. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/26841>. Acesso em 01 fev. 2021.

MONTANHER Giovana Oliveira. **Lei Maria da Penha e subjetividades: a invisibilidade da violência doméstica contra mulheres lésbicas.** 4f. Orientadora: Crishna Mirella de Andrade Correa. Resumo expandido. 29º Encontro de Iniciação Científica e 9º Encontro Anual de Iniciação Científica Junior, Universidade Estadual de Maringá, Paraná, 2020. Disponível em: <http://www.eaic.uem.br/eaic2020/anais/artigos/4128.pdf>. Acesso em: 08.mar. 2021.

PINTO, Bruna Lais Silva. **A Lei Maria da Penha no âmbito da relação conjugal lésbica.** Anais V Seminário Internacional Enlaçando Sexualidades. Campina Grande: Realize Editora, 2017. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/30413>. Acesso em: 09 fev. 2021.

RABELO José Orlando Carneiro Campello. **Teias e tramas: performances, melancolia e violências em relacionamentos conjugais entre lésbicas.** Sistema de Publicação de Teses e Dissertações, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, Pernambuco, 2015. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UCAP_c01b39bb3abaf859ac68975c0ac2640b e <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/870>. Acesso em: 04 mar. 2021.

RAMOS, Tayane Mariza Nascimento. **Violência doméstica entre lésbicas e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha.** Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, Brasília, Distrito Federal, 2020. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1243>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SANTOS, Nathaliê Cristo Ribeiro dos. e FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Olhares sobre a violência conjugal lésbica: o processo da violência silenciada.** Anais do 3º Encontro Internacional de Política Social e 10º Encontro Nacional de Política Social. Vitória, Espírito Santo, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/9971/6983>. Acesso em 04 mar. 2021.

SANTOS, Nathaliê Cristo Ribeiro dos. **Violência conjugal lésbica: concepções e relatos de profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência na cidade de Niterói.** 108 f. Orientadora: Rita de Cássia Santos Freitas. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, Niterói, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://politicassocial.uff.br/wp-content/uploads/sites/124/delightful-downloads/2017/02/Nathali%C3%AAACristoRibeirodos-Santos.pdf>. Acesso em: 04 mar.2021.

SANTOS, Nathaliê Cristo Ribeiro dos; FREITAS, Rita e CEARA-SILVA, Glauber Lucas. **Violência conjugal lésbica: relatos de assistentes sociais que atendem mulheres na cidade de Niterói.** Serv. Soc. Soc., n. 134, p. 124-141, São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282019000100124&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 07 fev. 2021.

SANTOS, Tatiana Nascimento dos; ARAUJO, Bruna Pinheiro de; RABELLO, Luiza Rocha. **Percepções de lésbicas e não-lésbicas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em casos de lesbofobia intrafamiliar e doméstica.** Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades, v. 8, n. 11, p. 101-119, Natal, Rio Grande do Norte, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/6545>. Acesso em: 03 mar. 2021.

SOUZA, Erica. **Interseções entre homossexualidade, família e violência: relações entre lésbicas na região de Campinas (SP).** Sociedade e Cultura, vol. 15, núm. 2, julio-diciembre, 2012, p. 297-308. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, Goiás, 2012. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=70325252006>. Acesso em: 02 mar. 2021.

SOUZA, Laila Queiroz de. **Violência entre casais de lésbicas: reflexões sobre os meios legais na Lei Maria da Penha.** In: MEDEIROS, Luciene (Org.). **As muitas faces da violência contra a mulher na perspectiva de gênero**, 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, p.124-140, 2020. Disponível em: <http://www.ser.puc-rio.br/uploads/assets/files/Ebook%20em%20PDF%20As%20muitas%20faces...%20%281%29.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2020.

VICKERS, Lee. **The Second Closet: Domestic Violence in Lesbian and Gay Relationships: A Western Australian Perspective.** 1996. Disponível em: <http://classic.austlii.edu.au/au/journals/MurdochUeJILaw/1996/37.html> Acesso em: 10 fev. 2021.